

Rua Izidro Benezath , 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900 creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

PROCESSO Nº 226913/2016 CONTRATO Nº 04/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-ES E A EMPRESA SOMOS NUVEM DO BRASIL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo com sede na Av. Cesar Hilal, 700, 1º andar, Bento Ferreira, Vitória-ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado pelo Presidente do Crea-ES Eng. Agrônomo HELDER PAULO CARNIELLI, nomeado conforme Termo de Posse realizado na 933ª Sessão Plenária de 09/12/2014, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2015, inscrito no CPF sob o nº 380.008.147-49 portador da Carteira de Identidade nº 382137SSP-ES, doravante denominado CONTRATANTE, e a SOMOS NUVEM DO BRASIL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.111.840/0001-00, sediada na Rua Correia Dias, 184 – 11º andar – Bairro Paraíso – São Paulo/SP – CEP 04104-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela LIANE SANTIAGO CAFARATE, portadora da Carteira de Identidade nº 60.188.967-8, expedida pela SSP-SP e CPF nº 991.024.040-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 226913/2016, e o resultado final do Pregão nº 018/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, no Decreto nº 2.271, de 1997, Decreto 7174 de 2010, Decreto 8186 de 2014, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso e treinamento da solução integrada de colaboração e comunicação Google Apps for Work, em ambiente de nuvem, com serviço de configuração, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital o 018/2016.
- **1.2.** Integram o presente contrato, o Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor total
01	Disponibilização de Infraestrutura e Software da Solução Google Apps for Work (ou nome equivalente na data de aquisição) de Colaboração e Comunicação (na modalidade de prestação de serviço contínuo) - por 12 meses.	Unidade	120	22.230,00
02	Serviço de treinamento para usuário final sendo 3 turmas com até 30 pessoas cada, com duração de 4 horas por turma.	Turma	3	2.600,00
03	Serviço de treinamento para usuário administrador sendo 1 turma com até 4 pessoas, com duração de 4 horas por turma.	Turma	1	499,00



Rua Izidro Benezath , 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900 creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

1.1.1. A Contratada deverá seguir a descrição detalhada dos itens acima, conforme descrito no Termo de Referência, anexo Edital 018/2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- **2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 06/02/2017 e encerramento em 05/02/2018.
- **2.2.** O Contrato poderá ser prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses somente no caso do ITEM 1, constante no item 1.3 da Cláusula Primeira, quando comprovadamente a contratação for a mais vantajosa para o **Contratante**, conforme estabelece o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- **2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO

- **3.1.** O valor total da contratação é de R\$25.329,00(vinte e cinco mil trezentos e vinte nove reais)
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão através do código 1359 – Serviços de Informática e código 1365 – Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profissional, prevista no orçamento do Crea/ES para o exercício de 2017.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.



CREA-ES CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900 creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- **6.1.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.
- **6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- **10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **11.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Rua Izidro Benezath , 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900 creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

- **12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Vitória-ES - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, 03 de fevereiro de 2017.

Eng. Agrônomo **HELDER PAULO CARNIELLI** Presidente do Crea-ES

LIANE SANTIAGO CAFARATE

Somos Nuvem do Brasil Serviços de Internet Itda

TESTEMUNHAS:				
Nome:	Nome:	_		
CPF n°:	CPF nº:			
Identidade n°:	Identidade nº:			



Rua Izidro Benezath , 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900 creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS № 004/2017

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPIRITO SANTO - CREA-ES, autarquia federal instituída pela Lei nº 5.194/66, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.055.235/0001-37, estabelecido à Rua Izidro Benezath , 48 – Edifício Six - Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300, neste ato representado por sua Presidente Eng. Civil LUCIA HELENA VILARINHO RAMOS, nomeada conforme Termo de Posse realizado na 1037ª Sessão Plenária de 28/12/2017, inscrita no CPF sob o nº 394690937-04, portadora da Carteira de Identidade nº 225762-SSP-ES, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SOMOS NUVEM DO BRASIL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.111.840/0001-00, sediada na Rua Correia Dias, 184 – 11º andar – Bairro Paraíso – São Paulo/SP – CEP 04104-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por LIANE SANTIAGO CAFARATE, portadora da Carteira de Identidade nº 60.188.967-8, expedida pela SSP-SP e CPF nº 991.024.040-87, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência, alterar a Cláusula Primeira e a Cláusula Terceira do Contrato originário nº 004/2017, bem como informar o atual endereço do Crea/ES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. Em função do disposto na Cláusula Primeira deste Aditivo, a Cláusula Segunda do Contrato nº 004/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - **"2.1.** O presente contrato tem duração de 12 (dozes) meses, com início em **06/02/2018** e término em **05/02/2019**, podendo ser prorrogado pelo período de 12 meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses somente do caso do **ITEM 1**, constante no item 1.3 da Cláusula Primeira do Contrato originário, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente."

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO INICIAL

- 3.1. Em função do disposto na Cláusula Primeira deste Aditivo, a Cláusula Primeira do Contrato nº 004/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
 - **"1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso da solução integrada de colaboração e comunicação Google Apps for Work, em ambiente de nuvem, com serviço de configuração, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital 018/2016."
 - **"1.2.** Integram o presente contrato, o Edital do Pregão nº 018/2016 e a proposta vencedora, independentemente de transcrição."



Rua Izidro Benezath , 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900 creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

"1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor total
01	Disponibilização de Infraestrutura e Software da Solução Google Apps for Work (ou nome equivalente na data de aquisição) de Colaboração e Comunicação (na modalidade de prestação de serviço contínuo) - por 12 meses.	Unidade	120	21.384,00

".

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. Em função do disposto na Cláusula Primeira deste Aditivo, o item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato nº 004/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - **"3.1**. O valor total da contratação é de **R\$ 21.384,00** (vinte e um mil trezentos e oitenta e quatro reais)".

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ATUAL ENDEREÇO DO CREA/ES

5.1. Em função da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica alterado o local da Sede do Crea-ES para o endereço: Rua Izidro Benezath, nº 48, Edifício Six, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29050-300.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta do código de rubrica nº 1359 prevista no orçamento do Crea-ES.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Instrumento contratual formalizado entre as partes em 03 de fevereiro de 2017.

Vitória-ES, 05 de fevereiro de 2018.

ing. Civil Lucia Helena Vilarinho Ramos
--

LIANE SANTIAGO CAFARATE

Presidente do Crea-ES

Somos Nuvem do Brasil Serviços de Internet Ltda

TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	
CPF n°:	CPF nº:	
Identidade n°:	Identidade nº:	